

PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO UNIVESP N° 10/2024
N° COMPRAS.GOV. 90007/2024**

CONTRATANTE (UASG)

481201– Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2024 às 10:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PARTICIPAÇÃO AMPLA



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO UNIVESP Nº 10/2024
Nº COMPRAS.GOV. 90007/2024**

(Processo Administrativo nº 253.00000258/2024-38)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, referente aos exercícios de 2024 e 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fimes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A presente licitação é de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião

do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico através do e-mail licitacao.contrato@univesp.br,

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
 - (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 05% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 05% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: licitacao.contrato@univesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Constitui condição para emissão da nota de empenho e posterior pagamento dos valores do contrato o cadastro da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://univesp.br/transparencia/licitacoes>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta.

São Paulo, na data da assinatura digital

Tereza Cristina dos Santos de Sousa

Subscritora do edital

Marcos Augusto Francisco Borges

Autoridade competente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, referente aos exercícios de 2024 e 2025, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM BEC	ITEM CATSER	QUANTIDADE
1	Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	126063	14168	2
2	Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	126063	14168	4
3	Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	126063	14168	2

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021; por ser serviço contínuo e de apoio às decisões da administração, sendo que a execução total do termo será considerada com a entrega de todos os relatórios descritos neste Termo de Referência.

Subcontratação

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, inclusive, seus créditos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o objeto de contratação pretendido, que consiste na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, referente aos exercícios de 2024 e 2025.

2.2. Nesse sentido, cabe apresentarmos o contexto histórico e o panorama atual que justificam a presente demanda de contratação. Desde o início do Programa UNIVESP, em 2007, o Governo do Estado de São Paulo passou a fomentar a modalidade de ensino a distância (EAD) por meio de projetos desenvolvidos com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), o Centro Paula Souza (CPS) e a Universidade de São Paulo (USP). Este esforço em conjunto culminou com o acúmulo de experiências em EAD e, entre outros importantes resultados, assistimos à criação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), dedicada ao ensino por meio do uso intencional das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

2.3. A UNIVESP iniciou suas atividades didáticas no segundo semestre de 2014, oferecendo 6 (seis) Cursos de Graduação: Licenciaturas em Matemática, em Física, em Biologia e em Química, em 32 polos de 24 cidades, assim como Engenharia de Produção e Engenharia de Computação em 18 polos de 9 cidades, todas no Estado de São Paulo. Nesta primeira oferta foram disponibilizadas 3.330 vagas no total, sendo 2.034 nas quatro Licenciaturas e 1.296 para as Engenharias, divididas igualmente entre os Cursos. Para demonstrarmos a importância desta ação, ela correspondia a um número maior de vagas do que a Unicamp oferece em seus Cursos de Graduação (3.320) em um ano, cerca de 45% das 7260 vagas ofertadas pela UNESP e cerca de 30% das 11.012 vagas ofertadas pela USP.

2.4. Com o objetivo da universalização do ensino superior paulista, em 2017, foi iniciado o plano de expansão. A iniciativa ampliou o campo de atuação da Univesp para todas as macrorregiões do Estado. No maior programa de inclusão do ensino superior do país, a Universidade inseriu em 203 municípios paulistas, mais de 35 mil estudantes. Ainda em 2017, a Univesp solicitou junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE-SP - o reconhecimento de todos os cursos oferecidos até 2016. Em 2018, os cursos de Engenharia, Química, Física, Biologia e Matemática foram reconhecidos. No mesmo ano, a Instituição formou os primeiros 169 alunos das Licenciaturas em Matemática, Química, Biologia e Física atendendo a demanda por professores nas escolas de educação básica. Em 2018, a Univesp também ofertou o expressivo número de 42.450 vagas, em dois vestibulares.

2.5. Em 2019, além da implantação de novos cursos, como, Ciência de Dados, Bacharelado em Tecnologia da Inovação e Letras, a universidade realizou dois vestibulares e a oferta de mais de 21 mil vagas em todas as regiões do Estado. O vestibular 2019.2 destinou no segundo semestre 5.150 vagas para o Eixo de Licenciatura (Pedagogia, Matemática e Letras), voltadas a 184 polos de 156 municípios. Já o processo seletivo iniciado em outubro de 2019, para o ingresso de alunos em 2020, ofertou 16.100 vagas, sendo: 8.050 para Licenciaturas (Letras, Pedagogia e Matemática) e 8.050 para o Eixo de Computação (Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação). As vagas foram oferecidas a 354 polos de 305 municípios do Estado, o maior vestibular em extensão territorial.

2.6. Em 2020, a Universidade ofertou 16 mil vagas para mais de 300 municípios, o maior processo seletivo em extensão territorial e número de vagas gratuitas do ensino superior paulista. Foram oferecidos seis cursos, com duas áreas básicas de ingresso, via vestibular. As Licenciaturas em Letras, Matemática e Pedagogia e os voltados ao eixo de Computação: Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação.

2.7. Em 2021, a Univesp conta com mais de 50 mil alunos de graduação e está presente em 374 polos, localizados em 325 municípios, mais de 50% do território paulista, abrangendo 90% da população estadual. Além dos seis cursos oferecidos no vestibular 2021: Letras, Matemática, Pedagogia, Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação, a universidade mantém estudantes matriculados em outros cinco: Biologia, Química, Física, Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão Pública (parceria com o CPS). Também oferta pós-graduação nas áreas de Educação a Distância e Engenharia. Os cursos são realizados em ambiente virtual, que garante a interação do estudante com o facilitador, além de disponibilizar videoaulas, bibliotecas digitais e os conteúdos pedagógicos.

2.8. A partir de 2022, a Univesp inseriu o novo eixo de Produção e Negócios e os cursos de Administração, Engenharia de Produção e Processos Gerenciais, ou seja, surgem novos cursos e nova demanda pela oferta de conteúdo e produção inéditas. Em 2023 a instituição se posicionou com aproximadamente 71 mil alunos de graduação, presente em 414 polos, localizados em 360 municípios, 56% dos municípios paulistas, mais de 60% do território, abrangendo 92% da população paulista. Com o vestibular 2024, atingimos 86.291 alunos matriculados. Fica patente diante destes números que o alcance e a magnitude que UNIVESP possui e a sua capacidade de atuar como importante agente de mudança social e econômica no estado de São Paulo mediante a oferta de ensino superior gratuito de qualidade.

2.9. Portanto, é possível observar que, desde a sua criação, a UNIVESP passou por crescimentos consecutivos, incluindo o aumento no número de alunos, bem como na variedade de serviços ofertados. Como resultado de toda essa expansão e do cumprimento de suas atividades-fim enquanto Universidade, cresceram também as demandas das áreas-meio para o cumprimento adequado de todas as rotinas e procedimentos exigidos pela administração pública, incluindo assim: as licitações, as formalizações

decorrentes de contratos, convênios e acordos de cooperação celebrados, o acompanhamento da execução orçamentária, entre outros.

2.10. Nesse contexto, para além das auditorias e fiscalização realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e pela Secretaria da Fazenda, esta Fundação compreende-se como fundamental a realização de auditorias independentes externas por meio de empresa idônea, imparcial, íntegra e com expertise na área, com o objetivo de prevenir e mitigar os riscos operacionais que envolvem o cumprimento das metas e objetivos definidos pela Administração, além de fortalecer a transparência institucional. O serviço de auditoria atua, não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço capaz de subsidiar melhorias nos processos internos de diferentes áreas, para a otimização dos resultados e o aperfeiçoamento da gestão.

2.11. A empresa especializada realizará uma auditoria de revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, que englobam o cumprimento de legislação e normativas aplicáveis para a gestão pública no âmbito das áreas: contábil/orçamentária, financeira, recursos humanos, licitações e contratos, patrimonial e almoxarifado. Os resultados obtidos serão importantes para auxiliar o cumprimento dos objetivos legais e institucionais da UNIVESP, com: melhoria dos procedimentos e controles da UNIVESP; registros contábeis; aprimoramento das práticas internas para dificultar eventuais desvios ou fraudes; apuração de omissões no registro das receitas e despesas; obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira.

2.12. Cumpre destacar que a contratação de uma auditoria independente externa especializada é recomendação do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores da UNIVESP. Ademais, referido serviço também é um item pontuado no questionário de “Avaliação do Nível de Maturidade da Governança Corporativa das Empresas e Fundações” da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas - CED da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o qual tem como um de seus objetivos estratégicos identificar o atual estágio da prática da governança e os aspectos em que há espaço para melhorias de processos, tendo sido submetida a primeira versão respondida pela UNIVESP no âmbito do processo 017.00096954/2024-61. Nesse contexto, a presente contratação visa contribuir com um conjunto de ações previstas para a melhoria da Governança da UNIVESP. Conclui-se que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância, incluindo a sociedade geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos registros e controles executados com vistas a correta aplicação de normas e procedimentos contábeis, administrativos e de gestão, agregando ainda, por intermédio do seu parecer, credibilidade às Demonstrações Contábeis.

2.13. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIVESP, uma vez que não foi elaborado PCA para o ano de 2024, tendo em vista que o DECRETO Nº 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023 do Estado de São Paulo dispôs transitoriamente que a elaboração do PCA era facultativa para o ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

4.2.1. Indicar um preposto para alinhamento com a CONTRATANTE visando ao adequado cumprimento do contrato;

4.2.2. Oferecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos serviços prestados;

4.2.3. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

4.2.4. Responder integralmente por todos e quaisquer tributos federais, estaduais, municipais e outros recolhimentos legalmente devidos com relação à remuneração recebida da CONTRATANTE, bem como apresentar os comprovantes sempre que solicitados.

4.2.5. Não transferir a terceiros, a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

4.2.6. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto.

4.2.7. Fornecer a seus colaboradores todos os equipamentos necessários à execução do objeto.

4.2.8. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.9. Substituir, sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

4.2.10. Assumir todos os ônus com encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que, porventura, venham a ser vítimas de seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.

4.2.11. Assumir os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e/ou prepostos, não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNIVESP.

4.2.12. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UNIVESP.

4.2.13. Assumir todas os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

4.2.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos causados à UNIVESP, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

4.2.15. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus empregados e/ou prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à UNIVESP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

4.2.16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.

4.2.17. Comunicar à UNIVESP, formalmente e por mensagem eletrônica, via email, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

4.2.18. Não contratar para atuar na execução do objeto empregado pertencente ou que tenha pertencido ao Quadro de Pessoal da UNIVESP, ou terceiro que já lhe preste serviço.

4.2.19. Não utilizar o nome e/ou logomarca da UNIVESP, em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução contratual.

4.2.20. Não se pronunciar à imprensa em geral e mídias sociais, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da UNIVESP, conforme cláusula de confidencialidade.

4.2.21. Manter o seu registro regular, bem como dos demais profissionais habilitados utilizados na execução do objeto, perante o respectivo Conselho profissional.

4.2.22. Tratar como confidenciais todas as informações e dados acessados ou obtidos durante a execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações e normativas;

4.2.23. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento à legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3. Indicar um funcionário de seu quadro para fiscalizar o contrato, prestar as informações necessárias à CONTRATADA, realizar os atestes e encaminhamentos para liberação dos pagamentos.

4.3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual pelo representante especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições e/ou inconsistências observadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto e a legislação pertinente, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização.

4.3.4. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

4.3.5. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas, conforme requisitadas pela CONTRATADA.

4.3.6. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com suas alterações subsequentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação, de forma clara, concisa e objetiva, é a realização de auditoria sobre todas as operações, de cada exercício social de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com base na verificação de procedimentos e rotinas administrativas internas da UNIVESP, bem como avaliação da qualidade, adequação e da eficácia dos controles internos, incluindo as áreas de: Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos, conforme especificado nos itens abaixo.

5.2. Para fins deste Termo de Referência, o serviço deverá ser conduzido em consonância com as boas práticas relacionadas à condução do objeto contratado, com pleno atendimento de toda a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo:

- a. Lei nº 4.320/1964 (que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- b. Lei Complementar nº 101/2000 (que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- c. Decretos que estabelecem normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta nos exercícios aplicáveis ao objeto contratado;
- d. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que disciplinam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- e. Pronunciamentos Técnicos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON);
- f. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional, aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social;
- g. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda (que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial);
- h. Comunicados aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, incluindo Comunicado SDG nº 35/2015, que trata do controle interno; Instrução Normativa nº 01/2020; Instrução Normativa nº 01/2024 bem como quaisquer alterações da norma;
- i. Demais legislações vigentes que se apliquem à UNIVESP durante o período contratual ou que substituam as citadas anteriormente.

5.3. Os serviços de auditoria devem incluir:

- a. Avaliação da qualidade, adequação e da eficácia dos controles internos da UNIVESP, que devem abordar toda a estrutura componente da Diretoria Administrativa, incluindo, as áreas de: Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos;
- b. Análise e acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e do imobilizado;
- c. Avaliação dos procedimentos executados pela UNIVESP relativos à revisão das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como às retenções cabíveis de acordo com a legislação vigente;

- d. Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão sendo executados consoante aos princípios de contabilidade aceitos;
- e. Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem;
- f. Exame dos procedimentos contábeis de encerramento, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis;
- g. Exame das transações realizadas após o término do exercício, a fim de determinar a adequação das demonstrações financeiras.
- h. Revisão das transações realizadas após o término do exercício, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influenciar na posição financeira da UNIVESP na data-base das demonstrações financeiras.
- i. Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências temporárias e permanentes tomadas para atender tais obrigações;
- j. Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes aos ativos e às contas do patrimônio;
- k. Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros;
- l. Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas;
- m. Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais e das Demonstrações do Fluxo de Caixa, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das notas explicativas e recomendações pertinentes.
- n. Realização de discussões técnicas, com periodicidade mínima semestral, com relação às sugestões e alterações na legislação durante o exercício, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista.
- o. Comparecimento à UNIVESP para reuniões de Diretoria, do Conselho Técnico-Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores, ou por convocação das áreas envolvidas, sempre que solicitado e/ou necessária a apresentação de resultados sobre os serviços prestados com o esclarecimento sobre seus trabalhos.
- p. Elaboração de relatórios circunstanciados, contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da UNIVESP, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência.

5.4. Para atender aos serviços previstos a CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá estabelecer uma programação de auditoria, definindo as quantidades adequadas de visitas “in loco” na sede da UNIVESP - Avenida Paulista n.352, conjuntos 141 a 147, 14 andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-000.

5.5. Os trabalhos que não exijam auditoria “in loco” poderão ser realizados pela CONTRATADA em suas próprias dependências, sendo este planejamento acordado previamente com a CONTRATANTE.

5.6. O período de cada visita deverá ser programado de forma a cumprir o cronograma de entrega dos serviços. A concretização dos trabalhos realizados se evidenciará com a entrega dos relatórios.

5.6.1. A participação da CONTRATADA nas reuniões convocadas para os Conselhos e para as reuniões de Diretoria serão aferidas mediante lavratura das atas das respectivas reuniões.

5.6.2. A CONTRATADA deverá ser representada nas reuniões convocadas por Sócio ou Gerente da Auditoria que tenha plenos conhecimentos dos detalhes da auditoria executada na Univesp.

5.7. A CONTRADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente, com as qualificações e certificações necessárias para atender adequadamente os serviços previstos neste Termo de Referência, sendo no mínimo, 01 (um) profissional, com vínculo comprovado com a CONTRATADA, com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e junto ao Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conhecimento consolidado em auditoria na área pública, incluindo os procedimentos e sistemas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil utilizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

5.7.1. O profissional de que trata o item 5.7., poderá ser o responsável pelos serviços relacionados ao objeto do contrato, pela coordenação da equipe de auditoria e assinatura do RAI, além de atuar como preposto do contrato, podendo ser trocado pela empresa, desde a CONTRATANTE seja notificada previamente e o profissional que venha a substituí-lo detenha a mesma qualificação profissional.

5.7.2. A comprovação do conhecimento em área pública de que trata o item 5.7. poderá ser comprovada através de contratos de trabalho, atestados de capacidade técnica, registro em carteira de trabalho, ou outro modo idôneo.

5.8. A CONTRATADA deverá informar os membros da equipe que participarão da auditoria nas dependências da Sede da UNIVESP, 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos para que a CONTRATANTE providencie a identificação e liberação de acesso ao prédio.

5.9. Se houver alguma substituição dos membros da equipe da CONTRATADA durante a execução dos trabalhos de campo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada antecipadamente para a realização dos procedimentos necessários a identificação e liberação de acesso ao prédio.

Detalhamento dos Serviços de Auditoria Referente aos Procedimentos e Controles Internos

5.10. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços no âmbito da área de Recursos Humanos deverão prever a auditoria no contexto da Folha de Pagamento:

- a. Analisar a legalidade dos atos de admissão de pessoal realizados no exercício e os registros de prontuários dos empregados públicos, observando a legislação trabalhista, as normas que regem a administração pública estadual, bem como as normativas internas aplicáveis;
- b. Analisar a legalidade da remuneração dos empregados públicos, aplicação de reajustes salariais, quinquênio, gratificações, bem como aplicação das regras de controle de frequência, observando a legislação trabalhista, as normas que regem a administração pública estadual, bem como as normativas internas aplicáveis;
- c. Analisar os cálculos e os recolhimentos dos encargos sociais e o atendimento das obrigações acessórias de acordo com a legislação vigente;
- d. Verificar os procedimentos executados relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como se as retenções de folha de pagamento são efetuadas de acordo com a legislação vigente;
- e. Auditar o processo de cadastramento anual dos empregados, de acordo com a legislação aplicável.
- f. Analisar a legalidade e cumprimento de todas as obrigações dentro dos prazos legais e transmissão dos dados no e-Social.
- g. Analisar a legalidade dos prontuários dos empregados ativos e inativos, contrato de trabalho, Termos Aditivos, Declarações Obrigatórias para a administração pública;
- h. Analisar a legalidade do cumprimento da autorização governamental de concurso público e processo seletivo simplificado;
- i. Analisar a legalidade das publicações dos editais dos concursos públicos e processos seletivos simplificados, das publicações dos editais de convocações dos candidatos referente aos concursos públicos e processos seletivos simplificados;
- j. Analisar a legalidade das portarias de admissão e de exoneração dos empregados dos empregos permanentes, cargos de livre provimento e empregados com contrato por prazo determinado;
- k. Analisar a legalidade do cumprimento do Termo de ciência e de notificação (Atos de Pessoal) assinado pelas partes, Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- l. Analisar o cumprimento das entregas junto aos sistemas sob obrigatoriedade de inclusão de informações por parte da UNIVESP, incluindo, por exemplo: **SisCaa**: Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria e Pensão; **SINFE**: Sistema de Informações Fundações e Empresas; **Portal da Transparência Estadual**: Sistema de Cadastro de Cargos e Funções da Administração Indireta para Publicação no Portal da Transparência Estadual; **Sistema de Afastamento**: Prestar informações de pessoal referente aos empregados afastados de outros Órgãos; **AUDESP**: Atividades realizadas pelo RH para envio das informações via coletor pelo sistema AUDESP: Geração arquivos Audesp, Documento de Quadro de Pessoal, Documento de Agente Público, Documento de Lotação de Agente Público, Cadastro de Aposentados e Pensionistas, Cadastro de Verbas Remuneratórias, Resumo da Folha, Folha de Pagamento e Folha Ordinária.
- m. Analisar a legalidade do cumprimento da Entrega da Declaração de Bens e Direitos anual por todos os empregados ativos e inativos, Decreto nº 41.865, de 16 de Julho de 1997;
- n. Analisar a legalidade do cumprimento da Entrega de Declaração de Bens, Posse e Anual, pelos

- dirigentes junto a Controladoria Geral do Estado – Decreto Nº 54.264, DE 23 DE ABRIL DE 2009;
- o. Analisar a legalidade dos Dirigentes/ empregados com cargo/ função em outro órgão, considerando o acúmulo de cargo legal e declaração de horário de trabalho;
 - p. Analisar a legalidade do cumprimento do quadro de pessoal no encerramento do exercício, bem como publicação no DOE;
 - q. Analisar os cálculos das despesas com folha de pagamento;
 - r. Analisar a legalidade e cumprimento da participação de empregados em eventos externos, nacionais e internacionais – Instrução Normativa 03, de 12 de janeiro de 2024;
 - s. Analisar a legalidade e cumprimento da regulamentação do regime de teletrabalho para os empregados públicos lotados na sede, Portaria Univesp – PR 08, de 10-01-2024 Altera a Portaria Univesp nº 13 de 19/03/2021;
 - t. Analisar a legalidade e cumprimento dos Exames admissionais, mudança de função, periódicos e demissionais.
 - u. Analisar a legalidade e cumprimento da prestação de serviço voluntário, PORTARIA UNIVESP Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

5.11. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços no âmbito da área de Licitações, Contratos e Convênios deverão considerar:

- a. Avaliar os processos licitatórios e os convênios, fluxos, prazos e condições para a realização de cada uma das modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14133/2021 e outras legislações referente ao assunto e verificar o cumprimento de cláusulas dos instrumentos contratuais firmados;
- b. Verificar se os aditivos, alterações contratuais e de convênios, além de reajustes contratuais efetuados no exercício estão de acordo com a legislação vigente;
- c. Verificar se as modalidades de licitação escolhidas são as adequadas;
- d. Verificar se na realização das licitações e dos convênios, em geral, estão sendo observadas as normas que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 66.173/2021, bem como quaisquer decretos e jurisprudências dos tribunais de contas que regulamentam e regem as matérias);
- e. Verificar se as dispensas e inexigibilidades de licitação somente ocorreram nos casos previstos em lei e foram devidamente formalizadas e autorizadas;
- f. Verificar se as licitações em que ocorreram disputas (pregão e dispensa) a fase externa das contratações observou as normas que regem a matéria (Lei 8.666/93; Lei 14.133/2021, bem como quaisquer decretos e jurisprudências dos tribunais de contas que regulamentam e regem as matérias);
- g. Em relação aos contratos e os convênios firmados, verificar se obedeceram às normas legais quanto a formalização;
- h. Verificar se os termos aditivos, termos de encerramento ou termos de rescisão dos contratos e dos convênios obedeceram às normas legais quanto a formalização;

- i. Verificar se os reajustes, repactuação ou reequilíbrios contratuais e eventualmente de convênios obedeceram às normas legais quanto a formalização;
- j. Em relação a execução dos contratos e dos convênios, verificar se está sendo feita uma fiscalização adequada; se estão sendo cumpridas as obrigações assumidas por todas as partes; se está sendo realizado um controle adequado do consumo dos contratos e dos convênios, bem como dos pagamentos, repasses, saldos de empenho e saldos quantitativos;
- k. Verificar se está ocorrendo a regular atestação da execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais e dos convênios;
- l. Verificar se está havendo a nomeação adequada dos fiscais de contratos e dos convênios, bem como se estão recebendo as instruções e capacitações necessárias para o cumprimento da função, além de receberem o suporte adequado;
- m. Verificar se os convênios estão sendo formalizados e acompanhados em observância aos regimentos vigentes sobre o tema.

5.12. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços no âmbito da área de Almojarifado e Patrimônio deverão considerar:

- a. Verificar o controle físico do estoque de material de consumo e o registro e controle dos bens imobilizados.

5.13. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços no âmbito da área de Finanças e Orçamento deverão considerar:

- a. Verificar a existência de prévio empenho, conforme o art. 60 da Lei federal n.º 4.320/64;
- b. Verificar se a classificação das despesas orçamentárias obedeceu à legislação que disciplina o assunto;
- c. Testar o efetivo cumprimento de prazos de pagamento;
- d. Verificar o procedimento referente às aplicações financeiras e atestar a exatidão dos valores registrados;
- e. Avaliar o procedimento de concessão de adiantamentos e os pagamentos de diárias, sua efetiva execução e controle, calculando eventuais falhas de gerenciamento financeiro e / ou infrações legais;
- f. Avaliar os procedimentos de Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento (DMPP).

5.14. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços no âmbito da área de Contabilidade e Custos deverão considerar:

- a. Analisar a legalidade das retenções dos tributos na fonte dos prestadores de serviços e do atendimento das obrigações acessórias;
- b. Analisar os registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas.

Detalhamento dos Serviços de Auditoria Referente às Demonstrações Contábeis

5.15. Para além das definições já explicitadas em outros itens do Termo de Referência, os serviços deverão contemplar testes para cobertura das operações ativas e passivas ocorridas no período (exercício), abrangendo a correta apropriação das receitas e despesas correspondentes, com observância dos princípios contábeis e normas legais e regulamentares e, ainda, proceder a:

- a. Auditar as demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público com base na verificação dos Balancetes Mensais, Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- b. Avaliar os registros contábeis quanto à correta classificação dos fatos patrimoniais de maneira uniforme e sistematizada, a fim de verificar se obedecem aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- c. Examinar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam afetar as Demonstrações Contábeis;
- d. Examinar, por amostragem, as transações por meio de análise e acompanhamento do fluxo operacional das áreas de previdência e administrativa, quanto às apropriações, investimentos, pagamentos, recebimentos, aplicações, resgates e limites legais;
- e. Testar e avaliar os processos que gerem direitos e obrigações perante terceiros e seu respectivo registro contábil;
- f. Examinar e validar os saldos das contas patrimoniais e de resultados visando analisar sua formação e adequação dos respectivos valores;
- g. Verificar e analisar os eventos subsequentes ao encerramento do exercício social;
- h. Verificar os limites e alçadas aplicáveis a cada processo auditado.

5.16. O detalhamento constante dos itens 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15 e 5.16 não é exaustivo, caberá à CONTRATADA auditar outros procedimentos entendidos como cabíveis e necessários diante das peculiaridades que o caso requerer de acordo com a legislação aplicada.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues individualmente em plena conformidade com o cronograma físico de execução dos serviços e entrega de produtos constantes do Anexo I deste Termo de Referência e deverão conter:

- a. Informações sobre tipos de exames e comprovações, bem como o escopo detalhado do trabalho; o percentual de amostragem, a população e a materialidade;
- b. Relato das não conformidades identificadas, com evidenciação das deficiências e recomendações de aprimoramento.

6.2. Toda documentação produzida será de propriedade exclusiva da UNIVESP e deverá ser entregue na forma em meio eletrônico, assinado digitalmente, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja

o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos estipulados pelo cronograma físico de execução dos serviços e entrega dos produtos - Anexo I, não podendo a CONTRATADA utilizá-la para qualquer fim alheio ao objeto desta contratação e sem que haja autorização expressa da CONTRATANTE,

6.3. Todas as ocorrências passíveis de apontamento nos relatórios deverão ser discutidas com o diretor/gerente ou coordenador responsável pela atividade relacionada, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, para o pleno entendimento e conhecimento do processo auditado, garantida a independência do auditor independente para inserir ou não como apontamento no relatório.

6.4. As reuniões, solicitações de informações/dados e discussão sobre os assuntos relacionados só poderão ocorrer até a data de entrega dos relatórios finais assinados, estabelecida no Anexo I.

6.5. O Cronograma Físico de Execução dos Serviços e Entrega dos Produtos (Anexo I) relacionado aos trabalhos de auditoria do 1º. Semestre de 2024 poderá ser modificado pela CONTRATANTE, caso a assinatura do contrato não ocorra até o dia 24 de novembro de 2024.

6.6. A programação da CONTRATADA referente aos trabalhos de auditoria do 2º semestre (exercícios de 2024 e 2025) deverá considerar o prazo fixado em Decreto que estabelecerá normas referentes ao Encerramento de Exercício para a escrituração dos ajustes patrimoniais no Siafem.

6.7. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, conforme Anexo III, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

6.8. Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria os seguintes relatórios e pareceres:

6.8.1. Produto nº 1 - Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)

- a. Deverá ser entregue, referente ao primeiro semestre dos exercícios auditados, Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis - RRLDC, que abranja, no mínimo, detalhadamente, os subitens vinculados ao item 5.16 deste Termo de Referência;
- b. Nesse produto devem constar os pontos observados pelos auditores independentes nas demonstrações contábeis e notas explicativas e que não justificam a modificação de opinião conforme normas de auditoria independente.

6.8.2. Produto nº 2 - Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)

- a. Deverá ser entregue, semestralmente, Relatório de Avaliação dos Controles Internos – RACI, com relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, administrativos, de recursos humanos, licitações, contratos e convênios, além das variações patrimoniais, referente aos períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro de cada exercício auditado, que contemple, no mínimo,

detalhadamente, os subitens vinculados aos itens 5.11, 5.12, 5.13, 5.14 e 5.15 deste Termo de Referência;

- b. O Produto nº 2 deve conter relatório circunstanciado de revisão de informações contábeis e controle interno e deverá ser suportado por procedimentos de auditoria especificamente aplicáveis e procedimentos de avaliação dos sistemas de controle interno associados à geração de informações para demonstrações financeiras da CONTRATANTE;
- c. O referido relatório deverá conter (para cada um dos subitens detalhados), comentários sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente, sobre os fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria, bem como consignarão as recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis, as deficiências e as oportunidades de melhorias identificadas;

6.8.3. Produto nº 3 - Relatório dos Auditores Independentes (RAI)

- a. Deverá ser entregue Relatório dos Auditores Independentes - RAI (opinião dos auditores independentes) para cada exercício auditado conforme normas de auditoria independente;
- b. A leitura da opinião final (RAI) de cada exercício poderá ser realizada pelo representante da CONTRATADA na reunião do Conselho Fiscal em março do ano subsequente ao término do exercício auditado, bem como os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal para a emissão do parecer das contas da UNIVESP.

6.9. As minutas dos relatórios e os relatórios finais assinados referentes aos produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma físico de execução dos serviços e entrega de produtos – Anexo I, em formato eletrônico.

6.9.1 Após a entrega das minutas dos relatórios, a UNIVESP, poderá enviar até a data anterior a entrega dos relatórios finais assinados, se necessário, observações a serem analisadas pelos auditores independentes previamente a entrega dos relatórios finais assinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

7.10. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

7.11. O fiscal do contrato informará a Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando Equipe Técnica de Licitações e Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.16. O fiscal do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

7.17. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) mediante elaboração de ateste provisório(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.O prazo da disposição acima será contado após o término do mês de prestação dos serviços, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.O fiscal do contrato realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico da prestação dos serviços.

8.2. Para efeito do ateste provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Ateste Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Ateste Provisório.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

8.7. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto descumprimento de obrigações.

8.8. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9. Após a elaboração do Ateste Provisório a Equipe Técnica de Licitações e Contratos analisará o Ateste Provisório no prazo de 02 (dois) dias.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do da análise e autorização da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11. O fiscal comunicara a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº

32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento dos serviços será autorizado de acordo com os produtos entregues (relatórios finais assinados), considerando o cronograma físico de execução dos serviços e entrega de produtos constante do Anexo I deste Termo de Referência, seguindo o cronograma de desembolso financeiro dos serviços constante do Anexo II.

8.27.1 Os percentuais informados, para faturamento, de cada produto, serão aplicados sobre o valor global do contrato.

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.28.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, por meio de pregão eletrônico com fundamento no Artigo 29 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo

dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.19.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

9.30. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.30.1. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.31. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento.

9.32. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

9.32.1. Realização de auditorias em uma das seguintes áreas: Recursos Humanos; Licitações, Contratos e Convênios; Almoxarifado e Patrimonio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

9.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

9.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.38. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.39. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.42. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.44. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 481201

Fonte de Recursos: 150010001

Natureza de Despesa: 33903501

Programa de Trabalho: 1236461370000

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

12.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a CONTRATADA deve se comprometer de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem

o objeto desse Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

São Paulo, na data de assinatura digital

Robson Giordano
Diretor Administrativo

(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)
CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Exercício/Competência 2024		
Atividade	Prazos	
Execução da Auditoria Independente - Período 1/2: 1º semestre/2024	25/11/2024 a 06/01/2025	
Entrega Produto: Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	Minutas dos Relatórios: 03/01/2025	Relatórios Finais Assinados: 06/01/2025
Entrega Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	Minutas dos Relatórios: 03/01/2025	Relatórios Finais Assinados: 06/01/2025
Execução da Auditoria Independente - Período 2/2: 2º semestre/2024	07/01/2025 a 07/03/2025	
Entrega Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	Minutas dos Relatórios: 28/02/2025	Relatórios Finais Assinados: 07/03/2025
Entrega Produto: Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	Minutas dos Relatórios: 28/02/2025	Relatórios Finais Assinados: 07/03/2025

Exercício/Competência 2025		
Atividade	Prazos	
Execução da Auditoria Independente - Período 1/2: 1º semestre/2025	15/09/2025 a 08/12/2025	
Entrega Produto: Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	Minutas dos Relatórios: 18/11/2025	Relatórios Finais Assinados: 08/12/2025

Entrega Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	Minutas dos Relatórios: 18/11/2025	Relatórios Finais Assinados: 08/12/2025
Execução da Auditoria Independente - Período 2/2: 2º semestre/2025	05/01/2026 a 06/03/2026	
Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	Minutas dos Relatórios: 27/02/2026	Relatórios Finais Assinados: 06/03/2026
Entrega Produto: Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	Minutas dos Relatórios: 27/02/2026	Relatórios Finais Assinados: 06/03/2026

*Observações: 1) As datas informadas para entrega dos Relatórios Finais Assinados pela CONTRATADA são limites por conta dos prazos e procedimentos de aprovação das contas da UNIVESP.

2) A programação da CONTRATADA referente aos trabalhos de auditoria do 2º semestre de cada um dos exercícios e a data de entrega dos produtos dos períodos 2/2 de cada exercício poderão ser alteradas, pela CONTRATANTE, para adequação aos prazos fixados no Decreto do Poder Executivo que estabelecerá normas referente ao Encerramento de Exercício para a escrituração dos ajustes patrimoniais no Siafem.

(ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE -
 Exercício/Competência 2024**

Ano	2025											
Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Período 1/2: 1ºsem/2024												
Pagamento Produto: Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)		(*) 12,5 %										
Pagamento Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)		(*) 12,5 %										
Período 2/2: 2ºsem/2024												
Pagamento Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)				(*) 12,5 %								
Pagamento Produto: Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)				(*) 12,5 %								

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE -
 Exercício/Competência 2025**

Ano	2026											
Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Período 1/2: 1ºsem/2025												

Pagamento Produto: Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	(*) 12,5 %												
Pagamento Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	(*) 12,5 %												
Período 2/2: 2ºsem/2025													
Pagamento Produto: Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)				(*) 12,5 %									
Pagamento Produto: Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)				(*) 12,5 %									

(*) Observações: 1) Percentuais por produto entregue no prazo estabelecido no cronograma físico (Anexo I) conforme o valor global da contratação.

(ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ___/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ___ de _____ de _____.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP

Estudo técnico Preliminar – ETP
Contratação de Auditoria Externa

1. Informações Básicas

Categoria do ETP: Serviços

Processo Administrativo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Objetivo

Este estudo técnico preliminar versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, referente aos exercícios de 2024 e 2025.

2.2. Justificativa

Para embasar adequadamente a proposta de contratação, cabe apresentarmos o contexto histórico e o panorama atual que justificam a presente demanda. Desde o início do Programa UNIVESP, em 2007, o Governo do Estado de São Paulo passou a fomentar a modalidade de ensino a distância (EAD) por meio de projetos desenvolvidos com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), o Centro Paula Souza (CPS) e a Universidade de São Paulo (USP). Este esforço em conjunto culminou com o acúmulo de experiências em EAD e, entre outros importantes resultados, assistimos à criação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), dedicada ao ensino por meio do uso intencional das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

A UNIVESP iniciou suas atividades didáticas no segundo semestre de 2014, oferecendo 6 (seis) Cursos de Graduação: Licenciaturas em Matemática, em Física, em Biologia e em Química, em 32 polos de 24 cidades, assim como Engenharia de Produção e Engenharia de Computação em 18 polos de 9 cidades, todas no Estado de São Paulo. Nesta primeira oferta foram disponibilizadas 3.330 vagas no total, sendo 2.034 nas quatro Licenciaturas e 1.296 para as Engenharias, divididas igualmente entre os Cursos. Para demonstrarmos a importância desta ação, ela correspondia a um número maior de vagas do que a Unicamp oferece em seus Cursos de Graduação (3.320) em um ano, cerca de 45% das 7260 vagas ofertadas pela UNESP e cerca de 30% das 11.012 vagas ofertadas pela USP.

Com o objetivo da universalização do ensino superior paulista, em 2017, foi iniciado o plano de expansão. A iniciativa ampliou o campo de atuação da Univesp para todas as macrorregiões do Estado. No maior programa de inclusão do ensino superior do país, a Universidade inseriu em 203 municípios paulistas, mais de 35 mil estudantes. Ainda em 2017, a Univesp solicitou junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE-SP - o reconhecimento de todos os cursos oferecidos até 2016. Em 2018, os cursos de Engenharia, Química, Física, Biologia e Matemática foram reconhecidos. No mesmo ano, a Instituição formou os primeiros 169 alunos das Licenciaturas em Matemática, Química, Biologia e Física atendendo a demanda por professores nas escolas

de educação básica. Em 2018, a Univesp também ofertou o expressivo número de 42.450 vagas, em dois vestibulares.

Em 2019, além da implantação de novos cursos, como, Ciência de Dados, Bacharelado em Tecnologia da Inovação e Letras, a universidade realizou dois vestibulares e a oferta de mais de 21 mil vagas em todas as regiões do Estado. O vestibular 2019.2 destinou no segundo semestre 5.150 vagas para o Eixo de Licenciatura (Pedagogia, Matemática e Letras), voltadas a 184 polos de 156 municípios. Já o processo seletivo iniciado em outubro de 2019, para o ingresso de alunos em 2020, ofertou 16.100 vagas, sendo: 8.050 para Licenciaturas (Letras, Pedagogia e Matemática) e 8.050 para o Eixo de Computação (Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia de Computação). As vagas foram oferecidas a 354 polos de 305 municípios do Estado, o maior vestibular em extensão territorial.

Em 2020, a Universidade ofertou 16 mil vagas para mais de 300 municípios, o maior processo seletivo em extensão territorial e número de vagas gratuitas do ensino superior paulista. Foram oferecidos seis cursos, com duas áreas básicas de ingresso, via vestibular. As Licenciaturas em Letras, Matemática e Pedagogia e os voltados ao eixo de Computação: Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação.

Em 2021, a Univesp conta com mais de 50 mil alunos de graduação e está presente em 374 polos, localizados em 325 municípios, mais de 50% do território paulista, abrangendo 90% da população estadual. Além dos seis cursos oferecidos no vestibular 2021: Letras, Matemática, Pedagogia, Bacharelado em Tecnologia da Informação (BTI), Bacharelado em Ciência de Dados e Engenharia de Computação, a universidade mantém estudantes matriculados em outros cinco: Biologia, Química, Física, Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão Pública (parceria com o CPS). Também oferta pós-graduação nas áreas de Educação a Distância e Engenharia. Os cursos são realizados em ambiente virtual, que garante a interação do estudante com o facilitador, além de disponibilizar videoaulas, bibliotecas digitais e os conteúdos pedagógicos.

A partir de 2022, a Univesp inseriu o novo eixo de Produção e Negócios e os cursos de Administração, Engenharia de Produção e Processos Gerenciais, ou seja, surgem novos cursos e nova demanda pela oferta de conteúdo e produção inéditas. Em 2023 a instituição se posicionou com aproximadamente 71 mil alunos de graduação, presente em 414 polos, localizados em 360 municípios, 56% dos municípios paulistas, mais de 60% do território, abrangendo 92% da população paulista. Com o vestibular 2024, atingimos 86.291 alunos matriculados. Fica patente diante destes números que o alcance e a magnitude que UNIVESP possui e a sua capacidade de atuar como importante agente de mudança social e econômica no estado de São Paulo mediante a oferta de ensino superior gratuito de qualidade.

Portanto, é possível observar que, desde a sua criação, a UNIVESP passou por crescimentos consecutivos, incluindo o aumento no número de alunos, bem como na variedade de serviços ofertados. Como resultado de toda essa expansão e do cumprimento de suas atividades-fim enquanto Universidade, cresceram também as demandas das áreas-meio para o cumprimento adequado de todas as rotinas e procedimentos exigidos pela administração pública, incluindo assim: as licitações, as formalizações decorrentes de contratos, convênios e acordos de cooperação celebrados, o acompanhamento da execução orçamentária, entre outros. Nesse contexto, para além das auditorias e fiscalização realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e pela Secretaria da Fazenda, esta Fundação compreende-se como fundamental a realização de auditorias independentes externas por meio de empresa idônea, imparcial, íntegra e com

expertise na área com o objetivo de prevenir e mitigar os riscos operacionais que envolvem o cumprimento das metas e objetivos definidos pela Administração, além de fortalecer a transparência institucional. O serviço de auditoria atua, não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço capaz de subsidiar melhorias nos processos internos de diferentes áreas para a otimização dos resultados e o aperfeiçoando da gestão.

A empresa especializada realizará uma auditoria de revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, que englobam o cumprimento de legislação e normativas aplicáveis para a gestão pública no âmbito das áreas: contábil/orçamentária, financeira, recursos humanos, licitações e contratos, patrimonial e almoxarifado. Os resultados obtidos serão importantes para auxiliar o cumprimento dos objetivos legais e institucionais da UNIVESP, com: melhoria dos procedimentos e controles da UNIVESP; registros contábeis; aprimoramento das práticas internas para dificultar eventuais desvios ou fraudes; apuração de omissões no registro das receitas e despesas; obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira.

Cumprir destacar que a contratação de uma auditoria independente externa especializada é recomendação do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores da UNIVESP. Ademais, referido serviço também é um item pontuado no questionário de “Avaliação do Nível de Maturidade da Governança Corporativa das Empresas e Fundações” da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas - CED da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o qual tem como um de seus objetivos estratégicos identificar o atual estágio da prática da governança e os aspectos em que há espaço para melhorias de processos, tendo sido submetida a primeira versão respondida pela UNIVESP no âmbito do processo 017.00096954/2024-61. Nesse contexto, a presente contratação visa contribuir com um conjunto de ações previstas para a melhoria da Governança da UNIVESP. Conclui-se que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância, incluindo a sociedade geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos registros e controles executados com vistas a correta aplicação de normas e procedimentos contábeis, administrativos e de gestão, agregando ainda, por intermédio do seu parecer, credibilidade às Demonstrações Contábeis.

3. Área requisitante

Nome e Cargo do responsável: Diretoria Administrativa – Robson Giordano da Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Descrição das Atividades a serem desenvolvidas

O objeto da contratação, de forma clara, concisa e objetiva, é a realização de auditoria sobre todas as operações, de cada exercício social de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com base na verificação de procedimentos e rotinas administrativas internas da UNIVESP, bem como avaliação da qualidade, adequação e da eficácia dos controles internos, incluindo, as áreas de: Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos.

As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA devem consistir na prestação dos serviços de auditoria em consonância com as boas práticas relacionadas à condução do objeto contratado, com análises que garanta pleno atendimento de toda a legislação e as normativas aplicáveis, não se limitando, porém, apenas a estes:

- Lei nº 4.320/1964 (que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- Lei Complementar nº 101/2000 (que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- Decretos que estabelecem normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta nos exercícios aplicáveis ao objeto contratado;
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que disciplinam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Pronunciamentos Técnicos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional, aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social;
- Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda (que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial);
- Comunicados aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, incluindo Comunicado SDG nº 35/2015, que trata do controle interno; Instrução Normativa nº 01/2020; Instrução Normativa nº 01/2024 bem como quaisquer alterações da norma.

Os serviços de auditoria devem incluir:

- Avaliação da qualidade, adequação e da eficácia dos controles internos da UNIVESP, que devem abordar toda a estrutura componente da Diretoria Administrativa, incluindo, as áreas de: Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos;
- Análise e acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e do imobilizado;
- Avaliação dos procedimentos executados pela UNIVESP relativos à revisão das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como às retenções cabíveis de acordo com a legislação vigente;
- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão sendo executados consoante aos princípios de contabilidade aceitos;
- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem;
- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis;
- Exame das transações realizadas após o término do exercício, a fim de determinar a adequação das demonstrações financeiras.
- Revisão das transações realizadas após o término do exercício, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influenciar na posição financeira da UNIVESP na data-base das demonstrações financeiras.
- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências temporárias e permanentes tomadas para atender tais obrigações;

- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes aos ativos e às contas do patrimônio;
- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros;
- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas;
- Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais e das Demonstrações do Fluxo de Caixa, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das notas explicativas e recomendações pertinentes.
- Realização de discussões técnicas, com periodicidade mínima semestral, com relação às sugestões e alterações na legislação durante o exercício, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista.
- Comparecimento à UNIVESP para reuniões de Diretoria, do Conselho Técnico-Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores, ou por convocação das áreas envolvidas, sempre que solicitado e/ou necessária a apresentação de resultados sobre os serviços prestados com o esclarecimento sobre seus trabalhos.
- Elaboração de relatórios circunstanciados, contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da UNIVESP, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência.

4.2 Da Qualificação Técnica

Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, a empresa proponente deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

4.2.1. Declaração da proponente de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

4.2.2. O profissional indicado pela proponente, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.2.3. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento.

4.2.4. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

4.2.5. Realização de auditorias em uma das seguintes áreas: Recursos Humanos; Licitações, Contratos e Convênios; Almoxarifado e Patrimonio, Finanças e Orçamento, Contabilidade e Custos.

4.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente;

4.2.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

4.3.2. Indicar um preposto para alinhamento com a CONTRATANTE visando ao adequado cumprimento do contrato;

4.3.3. Oferecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos serviços prestados;

4.3.4. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

4.3.5. Responder integralmente por todos e quaisquer tributos federais, estaduais, municipais e outros recolhimentos legalmente devidos com relação à remuneração recebida da CONTRATANTE, bem como apresentar os comprovantes sempre que solicitados.

4.3.6. Não transferir a terceiros, a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

4.3.7. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto.

4.3.8. Fornecer a seus colaboradores todos os equipamentos necessários à execução do objeto.

4.3.9. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3.10. Substituir, sempre que solicitado e justificado pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

4.3.11. Assumir todos os ônus com encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que, porventura, venham a ser vítimas de seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.

4.3.12. Assumir os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e/ou prepostos, não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNIVESP.

4.3.13. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UNIVESP.

4.3.14. Assumir todas os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

4.3.15. Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos causados à UNIVESP, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

4.3.16. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus empregados e/ou prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à UNIVESP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

4.3.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.

4.3.18. Comunicar à UNIVESP, formalmente e por mensagem eletrônica, via email, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

4.3.19. Não contratar para atuar na execução do objeto empregado pertencente ou que tenha pertencido ao Quadro de Pessoal da UNIVESP, ou terceiro que já lhe preste serviço.

4.3.20. Não utilizar o nome e/ou logomarca da UNIVESP, em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução contratual.

4.3.21. Não se pronunciar à imprensa em geral e mídias sociais, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da UNIVESP, conforme cláusula de confidencialidade.

4.3.22. Manter o seu registro regular, bem como dos demais profissionais habilitados utilizados na execução do objeto, perante o respectivo Conselho profissional.

4.3.23. Tratar como confidenciais todas as informações e dados acessados ou obtidos durante a execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações e normativas;

4.3.24. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento à legislação.

4.4 Da Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de mercado

5.1 Análise das alternativas disponíveis

Como parte do processo de levantamento de mercado para identificação de possíveis soluções disponíveis, foram analisadas licitações conduzidas por outros órgãos públicos para o objeto em questão, com pesquisas em editais de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, acessando plataformas como BEC/SP, iBEC e comprasgov.br. Essas buscas foram conduzidas com a aplicação de filtros específicos para garantir a abrangência e relevância dos resultados obtidos, sendo os principais:

REFERÊNCIAS

- **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/CG/2022 - SEDUC - PROCESSO n.º SEDUC-PRC-2021/51834 - OFERTA DE COMPRA N° 080101000012022OC00001**
Objeto: prestação de serviços de Auditoria de conformidade legal, auditoria de conformidade metrológica e auditoria de custos.
- **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SPPREV n.º 14/2021 - SPPREV - PROCESSO SPPREV - PRC n.º 2021/00217 - OFERTA DE COMPRA N° 532302530572021OC00030**
Objeto: prestação de serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da São Paulo Previdência - SPPREV para os exercícios de 2021 e 2022.
- **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SPPREV n.º 11/2023 - SPPREV - PROCESSO SPPREV n.º SEI 152.00000317/2023-61 - OFERTA DE COMPRA N° 532302530572023OC00057**
Objeto: a prestação de serviços de AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DOS CONTROLES INTERNOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024.

5.2. A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) realizou uma pesquisa de mercado com o intuito de identificar possíveis fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas e administrativas estipuladas no Termo de Referência. Para tanto, foram enviados e-mails a diversos fornecedores cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), solicitando cotações para a prestação de serviços de auditoria externa.

5.3. O objetivo dessa diligência foi garantir a obtenção de propostas competitivas e identificar fornecedores que pudessem fornecer os serviços solicitados, respeitando todos os requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência.

5.4. Com o intuito de assegurar a ampla divulgação e transparência no processo de contratação, foram enviados e-mails aos fornecedores em 20/09/2024, concedendo o prazo até 30/09/2024 para o recebimento das propostas, conforme ANEXO I.

5.5. O processo de avaliação das propostas foi conduzido com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando a experiência das empresas no mercado, a adequação técnica às necessidades da UNIVESP e a viabilidade econômica das cotações recebidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

7. Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM BEC	ITEM CATSER	QUANTIDADE
1	Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	126063	14168	2

2	Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	126063	14168	4
3	Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	126063	14168	2

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Com base no levantamento de mercado realizado pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), conforme detalhado no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram enviados e-mails a diversas empresas em busca de propostas para a prestação de serviços de auditoria. Ao todo, recebemos cotações de 11 empresas, entre elas: Bazzaneze Auditores Independentes S.S., Sacho Auditores Independentes, RAAC Auditores e Consultores Independentes, PLM Consultoria e Auditoria, Staff Auditoria e Assessoria, Control Auditoria e Contabilidade, Exacta Auditores Independentes, SGA Auditores Independentes, Russel Bedford GM Auditores Independentes S/S, Rhumo Consultoria Empresarial e Reage Auditoria de Gestão e Assessoria Jurídica Empresarial.

8.2. Após análise detalhada das propostas recebidas, desconsideramos aquelas com valores muito abaixo ou muito acima do que é praticado no mercado, resultando na seleção de 5 propostas que apresentaram valores razoáveis e adequados às necessidades administrativas da UNIVESP. As empresas que se destacaram nesse sentido foram: PLM Consultoria e Auditoria, Staff Auditoria e Assessoria, Control Auditoria e Contabilidade, Exacta Auditores Independentes e SGA Auditores Independentes. A escolha dessas empresas levou em consideração não apenas a adequação técnica, mas também o preço praticado no mercado em geral, assegurando que as propostas fossem apropriadas para a administração.

8.3. Com base nas propostas analisadas, chegamos ao valor médio de R\$(*valor sigiloso*), que reflete a qualidade e a conformidade das ofertas em relação às necessidades da UNIVESP. Este valor não apenas atende aos requisitos técnicos e administrativos, mas também demonstra a viabilidade econômica da contratação, assegurando a realização dos serviços de auditoria com a eficiência e a transparência necessárias à gestão da instituição.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no caso específico da presente contratação, optou-se pela não realização de parcelamento da solução. A justificativa para essa decisão reside no fato de que os serviços a serem contratados demandam uniformidade e integração no processo de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da UNIVESP. A fragmentação desses serviços poderia comprometer a qualidade e a coesão dos resultados esperados, além de gerar possíveis divergências na metodologia e nas avaliações dos diferentes componentes auditados.

9.2. Ademais, a contratação de uma única empresa garante maior eficiência, transparência e simplificação nos procedimentos administrativos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados. Essa abordagem também possibilita uma melhor coordenação entre as etapas de auditoria, permitindo à empresa contratada conduzir o processo de forma contínua e integral, sem prejuízo da qualidade e da conformidade com os objetivos institucionais.

9.3. Dessa forma, opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, assegurando que todas as atividades de auditoria sejam conduzidas de forma integrada e que os serviços sejam prestados por um único fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIVESP, uma vez que não foi elaborado PCA para o ano de 2024, tendo em vista que o DECRETO N° 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023 do Estado de São Paulo dispôs transitoriamente que a elaboração do PCA era facultativa para o ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados coma contratação

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de empresa especializada em auditoria independente, das demonstrações contábeis e dos controles internos da UNIVESP são diversos e abrangentes, refletindo os objetivos estratégicos e operacionais, com destaque para a melhoria da governança institucional. Aqui estão alguns dos principais resultados esperados:

12.1.1. Fortalecimento dos mecanismos de governança: com a auditoria será possível fomentar a transparência institucional, disponibilizando para as diversas partes interessadas nos serviços prestados pela UNIVESP, informações claras e confiáveis sobre os procedimentos administrativos realizados, de forma a fortalecer os pilares da prestação de contas/accountability e da responsabilidade corporativa.

12.1.2. Aumento da confiança institucional: O fato de a auditoria ser independente, realizada por profissionais externos, promove maior confiança e imparcialidade nas análises conduzidas, complementando as visões de controle interno.

12.1.3. Melhoria gerencial: as informações, eventuais apontamentos e sugestões oriundas dos relatórios de auditoria serão fundamentais para demonstrar pontos que necessitam maior atenção ou propostas de melhorias/adequações em procedimentos e fluxos, com o objetivo central de que sempre haja o devido cumprimento de todas as normativas e melhores práticas relacionadas ao setor público.

13. Providencias a serem adotadas

13.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

15. Declaração de viabilidade da contratação.

15.1. A contratação dos serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da UNIVESP é plenamente viável, considerando que a demanda por tais serviços está fundamentada nas necessidades estratégicas da instituição e nas recomendações do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores. A viabilidade também é corroborada pela pesquisa de mercado que indicou a existência de fornecedores capacitados para atender às exigências técnicas do objeto da contratação. Além disso, o impacto orçamentário encontra-se devidamente previsto nas contas da UNIVESP, garantindo o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

Robson Giordano da Silva

Diretor Administrativo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO UNIVESP N°.: XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 253.00000258/2024-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, E
SYMPLECTY BRASIL LTDA, TENDO POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA
EXTERNA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP**, com sede na Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.396/0001-64, neste ato representada por seu Presidente: Marcos Augusto Francisco Borges, inscrito no CPF sob nº 133.587.528-01, nomeado pelo Decreto de 28 de Fevereiro de 2023, publicado(a) no DOE de 01 de Março de 2023, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e dos controles internos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, referente aos exercícios de 2024 e 2025, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTDE TOTAL
Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	14168	UNIDADE	2

Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	14168	UNIDADE	4
Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	14168	UNIDADE	2

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021; por ser serviço contínuo e de apoio às decisões da administração, sendo que a execução total do termo será considerada com a entrega de todos os relatórios descritos no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$(xxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tome-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os preços serão reajustados, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por

igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que

desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

10.2. O Contratado:

10.2.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.2.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.2.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;

10.2.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.2.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.4. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.6. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.7. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.8. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- 12.3. Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- 12.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- 12.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 05% a 20% do valor do Contrato.
- 12.6. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.7. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- 12.8. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Relatório de Revisão Limitada sobre as Demonstrações Contábeis (RRLDC)	14168	UNIDADE	2		
Relatório de Avaliação dos Controles Internos (RACI)	14168	UNIDADE	4		
Relatório dos Auditores Independentes - Opinião (RAI)	14168	UNIDADE	2		
				VALOR TOTAL ESTIMADO	

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Francisco Borges. Este documento foi assinado eletronicamente por Tereza Cristina dos Santos de Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E42-332C-E6FA-73CE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E42-332C-E6FA-73CE> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E42-332C-E6FA-73CE



Hash do Documento

508FFA3CAC892368C102A1792A3ABE40230F900173D586DFCB992494B6787043

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

- Marcos Augusto Francisco Borges (Signatário) - 133.587.528-01 em 18/11/2024 18:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Tereza Cristina dos Santos de souza (Signatário) - 336.315.938-21 em 18/11/2024 15:29 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 18 2024 15:29:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5855879 Longitude: -46.6150469 Accuracy: 2091.5713020303324

IP 201.28.126.90

Identificação: Por email: tereza.sousa@univesp.br

Assinatura:



Hash Evidências:

34F5C3420F08ACE37693A395FED40F04442C2BB579C1299A9E715EC1CA99E956

